PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.315
(Projeto de Lei n. 24/77)
Inclui na zona urbana área nesta descrita

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica incluída na zona urbana da sede do Município a área descrita no artigo 2º, da presente Lei.

Artigo 2º - A área de 80.000m2, compreendida pela linha perimetral começa na estrada municipal de ligação da estrada Artur Nogueira-Engº Coelho com a rodovia estadual Sp-332, próximo à estrada municipal para Engº Coelho; segue no rumo 68º59'54" SW, na distância de 243,57m, confrontando com a referida estrada;deflete à direita, seguindo no rumo 19º51'42" NW, na distância de 315,41m, confrontando com Artur Del'Alamo; deflete à direita,seguindo no rumo 86º13'54" NE, na distância de 313,83m, confrontando com Antônio Batistela; deflete à direita, seguindo no rumo 30º29'26" SE,na distância de 24,76m, confrontando com a estrada municipalde Artur Nogueira a Engº Coelho; deflete à direita, seguindo no rumo de 26º19'37" SE, na distância de 21,30m, confrontando com a estrada acima; deflete à direita, seguindo no rumo 14º55'49" SE, na distância de 24,19m, confrontando com a mesma estrada; deflete à direita, seguindo no rumo 80º57'16" Se, na distância de 28,40m,confrontando com a mesma estrada; deflete à direita, seguindo no rumo 2º42'45" SE, na distância de 26,03m, confrontando com a mesma estrada;deflete à direita, seguindo no rumo 4º31'28" SW, na distância de 33,63 m, confrontando com a mesma estrada; deflete à direita,seguindo no rumo 10º21'27" SW, na distância de 11,08m, confrontando com a mesma estrada; deflete à direita, seguindo no rumo 12º47'14" SW, na distância de 26,02m, confrontando com a mesma estrada;deflete à direita, seguindo no rumo 25º11'16" SW, na distância de 12,21m,confrontando com a mesma estrada; deflete à direita,seguindo no rumo 62º05'43" SW, na distância de 10,85m, confrontando com a estrada municipal que vai ter à rodovia Sp-332 e indo ter ao ponto inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 3º - A área descrita no artigo anterior é considerada residencial popular e nos loteamentos que nela sejam implantados poderão ser construídos : residências populares em qualquer quadra e comércio varejista ou equipamentos comunitários,tais como, igrejas, escolas etc., em quadras especialmente destinadas a esse fim.

Parágrafo Primeiro - Cada lote, na área descrita no artigo precedente, deverá conter um mínimo de 200m2, devendo as edificações, obrigatoriamente, guardarem os recuos de conformidade com o estabelecido pela legislação municipal vigente ("Plano Viário Municipal", objeto da Lei Municipal sob n. 895, de 30 de dezembro de 1970 e alteração subsequente, Lei Municipal n. 1.093, de 30 de junho de 1973).

Parágrafo Segundo - As ruas principais e secundárias , outrossim, obedecerão as disposições a esse respeito estabelecidas na mencionada legislação municipal em vigor.

Artigo 4º - A área localizada dentro das divisas, de um lado, com a ex-Estrada de Ferro Sorocabana, de outro lado, com a estrada municipal e fundos com a rodovia estadual Sp-332, ficará reservada, exclusivamente, para a construção de residências populares e os equipamentos comunitários, na forma do artigo 3º, da presente Lei, sendo vedada a construção desse tipo de moradia em qualquer outro ponto da cidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira (Sp), 29 de agosto de 1977

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário